

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



PORTARIA Nº 205/2022

“Dispõe sobre atribuição de gratificação.”

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29, II e VII, do Estatuto desta Fundação,

Considerando que os bens de consumo, equipamentos e bens materiais adquiridos por esta Fundação são armazenados no Almoxarifado da Fundação de Saúde de São Sebastião;

Considerando a necessidade de atento controle na entrada e saída dos produtos e equipamentos;

Considerando a operacionalização dos sistemas PP e CM integrados à sede administrativa que informam toda movimentação de entrada e saída do Almoxarifado;

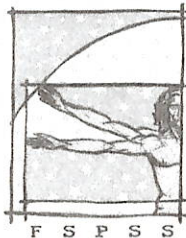
Considerando a necessidade de patrimoniar os equipamentos e bens adquiridos em favor desta Fundação, bem como controlar a distribuição e a localização destes;

Considerando a necessidade de articulação dos setores com os demais outros da Fundação de Saúde Pública, bem como com a Comissão Permanente de Patrimônio;

Considerando a necessidade de indicação de um empregado para **liderar** os Setores de Almoxarifado e Patrimônio da Fundação de Saúde, sobretudo pela necessidade de fiscalização do trabalho executado nos referidos setores pelos empregados ali lotados;

Considerando que a função demanda extrema competência e confiança;

Considerando a necessidade de treinamento de um empregado para operacionalização do sistema interno.



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



RESOLVE:

Artigo 1º - Atribuir, a DAMARYS DA CONCEIÇÃO FERREIRA, auxiliar administrativo do quadro permanente de funcionários, a Gratificação Especial, nos termos do art. 32, § 1º, I do Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos desta Fundação, pelo exercício de funções excedentes àquelas atribuídas em concurso.

Parágrafo único: O percentual da gratificação é de 85% incidente sobre o salário de seu cargo atual, considerando o grau de responsabilidade de suas reais funções.

Artigo 2º - O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta portaria, exclui o direito ao recebimento de horas extraordinárias e por produtividade, enquanto perdurar esta nomeação.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2022.

São Sebastião, 19 de maio de 2022.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra